EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09:00 horas.**			
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 128/2026	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Ampla Concorrência** ☒Sim ☐Não	**Exclusivos para MPEs** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 688.157,64	**Vistoria?** ☐Obrigatória ☐Facultativa ☒ Não se aplica			**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		**Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br		

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura **aquisição de tratores agrícolas**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: **www.licitardigital.com.br**.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 1.500,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA/MODELO do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicarão na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do Art. 168 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. A forma de julgamento será de menor preço por item, conforme item 4.10 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme modelo do Anexo V.

b) Certidão, declaração do fabricante ou contrato de credenciamento como comprovação de rede autorizada para **Assistência Técnica Local**, credenciada ou vinculada ao fabricante para execução de garantias e revisões, que comprove a localização da oficina dentro do raio limite máximo de 130 km de Santa Bárbara/MG.

c) Declaração emitida e assinada pelo fabricante do equipamento ou por canal de distribuição oficial como comprovação de **Capacidade Logística de Peças**, atestando que os itens de alto giro e os componentes estruturais do modelo ofertado possuem fluxo regular de suprimento e estoque em território nacional, assegurando o fornecimento de peças e a operacionalidade do maquinário durante sua vida útil.

d) Declaração de vínculo técnico do fabricante, comprovante de licença ativa de software original, nota fiscal do equipamento ou autodeclaração com relatório fotográfico como comprovação de

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Ferramental de Diagnóstico Eletrônico, atestando que a assistência técnica possui acesso aos catálogos originais e ao scanner compatível com o motor e transmissão do trator agrícola ofertado.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma **www.licitardigital.com.br**.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n º 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seu anexo, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação do contratante

14.3. A recusa em assinar o contrato, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5789.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação,** podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Juliano Cézar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fins de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.

1. INTRODUÇÃO

O município de Santa Bárbara possui vinte e quatro comunidades rurais, todas com atividade agropecuária e, desde o ano de 2009, houve uma crescente demanda de apoio do poder público na agricultura familiar, em observância à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Dessa forma, o município adquire produtos da agricultura familiar semanalmente para a alimentação escolar ofertada nas escolas municipais, o que exige um suporte logístico e produtivo eficiente no campo.

Localizada no interior do estado de Minas Gerais, Santa Bárbara apresenta atividade agropecuária tanto em suas comunidades rurais quanto na sede do município, tornando fundamental o fomento ao produtor rural através de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento das atividades rurais e a garantia da qualidade de vida do homem do campo. Sendo assim, o município possui programas estruturados que visam fomentar a atividade agropecuária e apoiar os pequenos e médios produtores rurais, como o programa Patrulha Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.737/2014 e pelo Decreto nº 5.768/2024, que disponibiliza maquinário agrícola para os produtores rurais, proporcionando acesso à tecnologia, redução do trabalho manual e melhoria na qualidade do solo, garantindo maior autonomia, isonomia no atendimento e incremento da produtividade. Tais iniciativas somam-se ao programa Manejo Sustentável do Solo, instituído pela lei nº 1.925/2019, que promove a conservação e recuperação das propriedades rurais por meio de práticas que favorecem a sustentabilidade ambiental e a preservação de recursos naturais.

Diante da necessidade de fortalecer essas políticas e garantir a execução plena dos serviços de mecanização agrícola, evidencia-se a necessidade de aquisição de dois Tratores Agrícolas novos. Estes equipamentos são indispensáveis para ampliar a capacidade de atendimento do programa Patrulha Agrícola, assegurando que o preparo do solo e o suporte às cadeias produtivas locais ocorram dentro do cronograma agrícola, minimizando perdas e otimizando a eficiência operacional no campo. A aquisição desses tratores representa um investimento direto no fomento à agricultura familiar, permitindo o fortalecimento dos programas existentes, a modernização da frota municipal e o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Portanto, o investimento assegura a sustentabilidade do setor e promove o

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

desenvolvimento socioeconômico sustentável de Santa Bárbara, alinhando a gestão do território às necessidades reais dos produtores rurais do município.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual administração do Município de Santa Bárbara busca promover ações que incentivem a permanência do homem no campo, considerando que a agricultura familiar é responsável por mais de 70% da diversidade de alimentos que chegam à mesa dos brasileiros e por 67% dos empregos gerados no meio rural, conforme levantamentos do MDS e IBGE. Esse segmento é vital para a geração de renda e para a contenção do êxodo rural, exigindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária busque meios e incentivos que fortaleçam as cadeias produtivas locais e promovam melhorias nas propriedades rurais.

No âmbito das políticas públicas de apoio ao setor, constata-se que um dos maiores desafios enfrentados pelos produtores de Santa Bárbara é a carência de força de tração mecanizada para a realização de serviços essenciais, o que torna os processos produtivos dependentes de métodos manuais, mais demorados e menos eficientes. Tal cenário compromete a adoção de práticas de manejo sustentáveis e prejudica a produtividade, uma vez que a mecanização correta impacta diretamente nos custos de produção e no rendimento das lavouras.

Outro ponto relevante refere-se à alta demanda por serviços de preparo de solo e produção de forragem ensilada, insumo fundamental para a alimentação dos rebanhos durante os períodos de estiagem. Sem a disponibilidade de maquinário robusto para operar os implementos necessários, os produtores enfrentam atrasos significativos que resultam em perda de matéria-prima e riscos à pecuária local.

Ademais, ressaltamos que os bens serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, o qual será aplicado em consonância com o inciso XIII, art. 3° e Lei 1875/2018:

> ***Art. 3º*** *Os recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico (FUMIDE) serão depositados em conta específica e aplicados exclusivamente em projetos e atividades relacionadas à diversificação econômica, desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, conforme disposto nos incisos a seguir:*
>
> *(...)*
>
> *XIII - Fomento ao produtor rural e agricultura familiar por meio de capacitação, assistência técnica, apoio à comercialização, diversificação produtiva, aquisição de insumos, equipamentos, tecnologias sustentáveis, formalização e organização de cooperativas e associações, além de programas públicos de suporte à atividade rural.*

Nesse contexto, considerando que o município não dispõe de maquinários suficientes para atender, de forma plena, à demanda dos produtores rurais e, diante da necessidade do

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

aprimoramento da produtividade e gestão territorial, torna-se evidente a necessidade de modernização e ampliação dos equipamentos voltados ao atendimento dos produtores rurais, de modo a garantir maior eficiência produtiva, redução do esforço manual, incremento de qualidade de vida no campo e fortalecimento das cadeias produtivas locais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei n°14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário ainda que a empresa seja capaz de fornecer, transportar e descarregar os tratores, com os mínimos requisitos:

- ✓ Que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, conforme o padrão de qualidade a ser exigido e apresentar o catálogo, para que seja possível realizar a conferência de compatibilidade do item com a licitação;
- ✓ Que o produto possua garantia contratual mínima de 12 (doze) meses após entrega do produto, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
- ✓ O preço de contratação deverá incluir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto deste certame.
- ✓ Possuir rede autorizada para Assistência Técnica Local, credenciada ou vinculada ao fabricante para execução de garantias e revisões, que comprove a localização da oficina dentro do raio limite máximo de 130 km de Santa Bárbara/MG.
- ✓ Possuir Capacidade Logística de Peças, atestando que os itens de alto giro e os componentes estruturais do modelo ofertado possuem fluxo regular de suprimento e estoque em território nacional, assegurando o fornecimento de peças e a operacionalidade do maquinário durante sua vida útil.
- ✓ Possuir assistência técnica com acesso aos catálogos originais e ao scanner compatível com o motor e transmissão do trator agrícola ofertado

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No tocante às possíveis soluções para o atendimento da presente demanda, foram avaliados dois cenários principais no âmbito do planejamento desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária: a contratação de serviços terceirizados de mecanização agrícola por

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

meio de empresa especializada e possível aquisição de dois tratores agrícolas novos por meio de processo licitatório.

Da solução nº 1 – Terceirização dos serviços: Esse cenário resultaria em alto custo continuado para a administração pública, uma vez que os serviços de apoio ao campo possuem demandas sazonais e variáveis ao longo do ano. A contratação de empresas externas exigiria manter maquinário e operadores disponíveis no Município com custos fixos elevados e propostas financeiras incertas, o que tornaria o atendimento contínuo aos produtores rurais financeiramente inviável e dependente de cronogramas de terceiros. Diante do exposto, verifica-se que a terceirização é uma solução onerosa e menos flexível, levando-se em conta a demanda oscilante que poderia ocasionar um impacto orçamentário negativo sem a garantia de eficiência na prestação do serviço público.

Da solução nº 2 – Aquisição dos equipamentos por processo licitatório: A aquisição de dois tratores agrícolas novos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para atender às necessidades do Município, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio público e proporcionando autonomia para a execução direta das atividades de apoio ao produtor rural. A ampliação da frota municipal viabilizará o atendimento das demandas do Programa Patrulha Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.737/2014 e pelo Decreto nº 5.768/2024, especialmente no preparo do solo, produção de silagem e demais serviços de mecanização agrícola. A disponibilidade de maquinário próprio assegura previsibilidade na programação das atividades conforme o calendário agrícola, otimizando o suporte nas épocas de plantio, cultivo e colheita.

Da Análise de Mercado e Competitividade Regional: O levantamento de mercado demonstrou a existência de amplo espectro de fornecedores e fabricantes aptos a fornecer tratores agrícolas com as especificações exigidas de potência, tração 4x4 e cabine climatizada. A consulta mercadológica identificou a atuação consolidada de diversas marcas de grande porte no setor agrícola nacional, com representação comercial e suporte técnico instalados na Região Metropolitana de Belo Horizonte e Contagem, situada a aproximadamente 100 km a 115 km do Município de Santa Bárbara/MG.

Marcas consolidadas no mercado brasileiro, como Valtra, Massey Ferguson, John Deere e New Holland, possuem concessionárias e redes de assistência técnica autorizadas estabelecidas no vetor da Grande Belo Horizonte, compreendido dentro do raio limite de 130 km estipulado no presente estudo. Essa configuração do mercado regional confirma a plena competitividade do certame na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo a participação de múltiplos concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da Viabilidade Logística, Assistência Técnica e Fornecimento de Peças: A definição dos requisitos de suporte técnico considerou todo o ciclo de vida útil dos tratores agrícolas, visando assegurar condições adequadas para as manutenções preventivas e corretivas e a continuidade das políticas públicas rurais. Para evitar longos períodos de inatividade das máquinas e prejuízos aos serviços prestados aos produtores, estabeleceu-se a exigência de assistência técnica autorizada dentro do raio de 130 km, associada à comprovação de estoque nacional de peças de reposição e componentes estruturais com fluxo regular de suprimento.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

A existência de oficinas credenciadas e capacitadas na região metropolitana próxima assegura o acesso aos catálogos originais e a ferramentas de diagnóstico eletrônico (scanner) compatíveis com o motor e a transmissão do modelo ofertado, garantindo agilidade no atendimento de revisões e garantias sem gerar custos logísticos excessivos para o Município.

Dessa forma, os requisitos operacionais foram definidos de maneira objetiva e vinculados estritamente às necessidades funcionais do Município, assegurando a viabilidade técnica e logística da contratação e permitindo a ampla participação de fornecedores do mercado agropecuário.

A aquisição dos equipamentos possibilitará a ampliação da frota municipal e o atendimento das demandas relacionadas ao Programa Patrulha Agrícola, especialmente nas atividades de preparo do solo, produção de silagem e demais serviços de mecanização agrícola destinados aos produtores rurais. A disponibilidade de maquinário próprio também contribui para maior previsibilidade na programação das atividades, considerando as épocas de plantio, cultivo e colheita e as demandas sazonais do setor agrícola.

A contratação será realizada mediante processo licitatório, com definição prévia de especificações técnicas e requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, manutenção e suporte técnico, de forma a possibilitar a participação de diferentes fornecedores que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração.

A definição das características dos equipamentos deverá considerar as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, inclusive a compatibilidade operacional com os implementos já disponíveis, a capacidade de execução das atividades previstas e as condições de utilização dos tratores no âmbito dos programas municipais.

Torna-se necessária, portanto, a aquisição de dois tratores agrícolas novos, destinados às atividades do Programa Patrulha Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.737/2014 e pelo Decreto nº 5.768/2024, bem como ao apoio às ações relacionadas ao manejo sustentável do solo. A ampliação da frota busca assegurar quantidade suficiente de equipamentos para atender às demandas existentes e proporcionar maior capacidade operacional para o atendimento dos produtores rurais.

Além das características de desempenho e capacidade operacional, deverá ser considerada a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante sua vida útil. A disponibilidade regular de peças de reposição constitui requisito essencial para evitar períodos prolongados de paralisação e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

Nesse sentido, deverão ser estabelecidas condições que assegurem o fornecimento de peças de reposição em território nacional, especialmente dos componentes de maior desgaste e daqueles necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas. O fornecedor deverá dispor de meios que permitam o atendimento das necessidades de manutenção dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, evitando que a indisponibilidade de componentes comprometa a utilização dos equipamentos.

A Administração deverá considerar, ainda, a existência de assistência técnica apta a realizar as revisões, manutenções e reparos necessários, com acesso às informações técnicas, catálogos de peças e ferramentas de diagnóstico compatíveis com o equipamento ofertado. A

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

proximidade da assistência técnica e a disponibilidade de peças são fatores relevantes para reduzir o tempo de indisponibilidade dos tratores e proporcionar maior agilidade na solução de eventuais falhas.

A exigência de disponibilidade de peças e de suporte técnico decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades da Patrulha Agrícola, considerando que os equipamentos serão utilizados de forma recorrente em serviços destinados ao atendimento dos produtores rurais. Eventuais períodos prolongados de indisponibilidade podem comprometer o cumprimento da programação das atividades, especialmente durante períodos de maior demanda agrícola.

Dessa forma, os requisitos relativos à assistência técnica, disponibilidade de peças e manutenção deverão ser definidos de maneira objetiva, vinculados às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos, sem referência ou preferência por determinada marca, fabricante ou modelo.

Da Viabilidade Logística e Garantia de Manutenção Preventiva e Corretiva: A definição dos requisitos de suporte técnico deverá considerar todo o ciclo de vida dos tratores agrícolas, buscando assegurar condições adequadas para sua manutenção preventiva e corretiva e a continuidade das políticas públicas de apoio à atividade rural.

Nesse contexto, a Administração deverá priorizar requisitos que assegurem a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos em território nacional, de forma regular e compatível com os prazos de atendimento estabelecidos no instrumento convocatório.

Os itens de maior desgaste e os componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas deverão possuir condições de fornecimento que evitem paralisações prolongadas dos equipamentos. Sempre que necessária a substituição de componentes, o fornecedor deverá assegurar meios para seu fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A assistência técnica deverá possuir capacidade para realizar os serviços de manutenção e reparo necessários, incluindo acesso aos catálogos técnicos e às ferramentas de diagnóstico compatíveis com o equipamento ofertado, de modo a possibilitar a adequada identificação e correção de eventuais falhas.

A exigência de disponibilidade de peças, assistência técnica e suporte pós-venda fundamenta-se na necessidade de preservar a operacionalidade dos equipamentos, reduzir o tempo de máquina parada e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados aos produtores rurais.

Assim, os requisitos estabelecidos para a contratação deverão estar relacionados exclusivamente às características técnicas, ao desempenho, à durabilidade, à manutenção, à disponibilidade de peças e ao suporte necessário ao adequado funcionamento dos tratores durante sua vida útil, permitindo a participação de fornecedores que comprovem o atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como o Município não dispõe de máquinas suficientes para atender, de forma plena, à demanda dos produtores rurais e diante da necessidade do aprimoramento da produtividade e

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

gestão territorial, faz-se necessária a aquisição de dois tratores por meio de processo licitatório pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Os equipamentos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, porém devem ser dotados das seguintes especificações:

Trator novo, zero km, ano modelo 2026, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado das seguintes especificações:

a) Motor:

- Potência nominal do motor entre **89 cv e 91 cv**;
- Apresentando **3 ou 4 cilindros**;
- Sistema de **aspiração turbo intercooler**;
- Combustível à diesel, tração **4x4 (TDA)**;
- Torque máximo não inferior a **330 N.m**;
- Sistema de **Injeção mecânica**;

b) Sistema de direção:

- Direção hidrostática;

c) Transmissão:

- Transmissão sincronizada com no mínimo **12 velocidades à frente e 12 velocidades na ré**, acionamento eletro-hidráulico ou mecânico, com alavancas laterais ergonômicas.
- Transmissão sincronizada com Reversor Eletro-Hidráulico;
- Sistema com **dupla embreagem** de longa vida útil;

d) Sistema Hidráulico:

- No mínimo **3 (três) válvulas de Controle Remoto (VCRs)**;
- Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2300 kgf, com **regulagem nos dois braços intermediários**;
- Vazão mínima de 44,5 L/min;

e) Tomada de Potência (TDP):

- TDP Independente, com rotação de 540 e 540 Econômica (540E).
- Potência nominal mínima da TDP: 72 cv;

f) Freios

- Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico;
- Freio estacionário;

g) Cabine:

- Cabine fechada com certificação internacional contra capotagem (ROPS);
- Assento com suspensão pneumática ou mecânica de alta absorção de impacto, apoio de braços, ajuste de peso e cinto de segurança retrátil.
- Ar condicionado;
- Espelho retrovisor externo;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

- Faróis de trabalho frontais e traseiros;
- Lanterna (vermelha) de posição de freio;
- Alarme sonoro de ré;
- Buzina;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Odômetro digital;

h) Pneus:

- Pneus dianteiros 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30;

i) Lastragem:

- Sistema de Lastragem equipado com conjunto completo de contrapesos metálicos (dianteiros e traseiros nas rodas, além de contrapesos no chassi dianteiro), pneus adequados para lastragem líquida;

j) Tanque de combustível:

- Capacidade mínima do tanque de 125 L;

k) Entrega:

- Entrega técnica dos tratores deve ser realizada por um profissional qualificado no momento do recebimento dos equipamentos;
- Entrega obrigatória de Catálogo de Peças Detalhado e Manual do Operador em Língua Portuguesa (Brasil) no ato da entrega técnica, para permitir a catalogação correta de itens para futuras manutenções;

O fornecimento será parcelado e eventual, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os tratores solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada NAF.

Os produtos deverão ser novos, livres de quaisquer arranhões, e ou marcas, e acompanhados de manuais de instruções/ descrição de peças.

O **local** de entrega dos objetos será no município de Santa Bárbara/MG, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, N° 208, Parque Natural Municipal Recanto Verde ou em outro local indicado nas dependências da prefeitura.

Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor, indicando o local público dentro dos limites do Município.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

A entrega dos produtos deverá ser realizada no **horário** de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 07h às 11h e 13h às 16h;e

Caso seja necessário a entrega fora do horário e dos dias estipulados na alínea anterior, deverá ser comunicado com antecedência à Contratante, para verificação da disponibilidade dos responsáveis pelo recebimento;

O transporte, a entrega e descarga do objeto em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado;

No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos e descarregamento;

Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente;

O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das Naf's encaminhadas pela administração;

O CONTRATADO também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

O CONTRATADO deverá prestar à contratante todas as e instruções de operação do implemento, informações e/ou esclarecimento no tocante à manutenção preventiva e/ou corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 3 (três) anos, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

Na impossibilidade de entrega do equipamento, O CONTRATADO deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega, com a devida comprovação.

Deverá ser prestado a garantia contratual mínima de 01 (um) ano após entrega do produto, acrescida da garantia legal de que trata do CDC.

O CONTRATADO deverá responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros que incidam sobre o objeto deste certame.

Critérios de Garantia, Reparo e Equipamento Reserva: Ocorrendo falha mecânica ou eletrônica coberta pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sanar definitivamente o vício do equipamento. Caso o trator necessite de manutenção que demande prazo de paralisação superior a 15 (quinze) dias

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

úteis por falta de peças ou complexidade do reparo, a contratada deverá disponibilizar ao Município um trator reserva de capacidade operacional equivalente para uso provisório, sob pena de aplicação de multa diária contratual.

O não atendimento das Naf's encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas em lei.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento das necessidades da Administração, estima-se o quantitativo máximo de até 02 (dois) tratores agrícolas registrados em Ata. A definição deste limite fundamenta-se no mapeamento da frota e na projeção de demandas do Município. Trata-se de estimativa para Registro de Preços, não vinculando a Administração à aquisição da totalidade dos itens registrados.

Diante da oscilação sazonal da demanda agrícola, do acúmulo de solicitações nos períodos de plantio e da necessidade de ampliar progressivamente a estrutura pública, fixou-se o quantitativo máximo estimado em **até 02 (dois) tratores agrícolas novos**.

O dimensionamento proposto fixa um teto compatível com a capacidade operacional necessária para o Município, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados sob demanda e em quantitativo estritamente necessário para manter a continuidade e a autonomia dos serviços, sem vinculação ao desembolso financeiro imediato para a totalidade dos equipamentos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definir o valor previamente estimado da contratação foi utilizado o seguinte parâmetro, conforme item IV do art. 23 da lei n°14.133//2021:

> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Desta forma, foram realizadas cotações pelo setor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária chegando-se à estimativa de valor (média de preço), de **R$ 676.666,67** (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme cotações apresentadas pelos seguintes fornecedores identificados no Google: **Inova Equipamentos LTDA, Racine Tratores LTDA e Pianna Comercio Importacao e Exportacao LTDA.**

Portanto, o valor previamente estimado desta contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala para fornecimentos dos itens a serem adquiridos.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A forma de julgamento deverá ser menor preço por item.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O item é indivisível, portanto não é possível realizar o fracionamento do objeto com cota de Reserva.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas:

- **Pregão nº. 009/2025, Processo nº 024/2025** - Contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, com Recurso proveniente da Emenda Parlamentar n° 202227640015, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.
 Fornecedor: Puma Máquinas LTDA, CNPJ: 23.655.349/0001-67.

- **Pregão nº. 043/2025, Processo nº 113/2025 -** Registro de preço para eventual e futura aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS (Calcário Dolomítico, Fertilizante NPK 08-28-16, NPK 20-00-20, NPK 20-05-20, Sulfato de Amônio e Ureia Agrícola), para fornecimento aos produtores rurais do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
 Fornecedor: VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 53.278.416/0001-32; STRIDE CD GARDEN LTDA, CNPJ: 44.509.954/0001-08.

- **Pregão nº. 080/2023, Processo 220/2023, Contrato nº 170/2023:** Aquisição de 1 (um) trator agrícola com implemento para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG.
 Fornecedor: JGS Comercio De Máquinas, Equipamentos, Implementos E Serviços LTDA, CNPJ 50.893.146/0001-81.

- **Pregão nº. 147/2024, Processo 057/2024, Contrato nº 138/2024 e 139/2024:** Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica central e lateral, distribuidor de calcário e fertilizante e carreta forrageira basculante), por meio do convênio nº.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

1231000179/2023 /SEAPA, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Santa Bárbara/MG, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Fornecedores: BRL Indústria De Equipamentos Rodoviários E Agrícolas LTDA, CNPJ 27.438.098/0001-10; ALX Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ 34.026.911/0001-00

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonancia com o planejamento estratégico desta secretaria, visando o fomento ao produtor rural bem como o desenvolvimento rural, sendo uma das ações da gestão.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos que contribuam diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, fornecendo suporte necessário aos produtores rurais possibilitando um melhor manejo de áreas produtivas para novas lavouras, áreas para plantio e manejo de pastagens, auxiliando-os nas produções agrícolas, além de:

✓ **Fomento à agricultura familiar:** fortalece a sustentabilidade de propriedades rurais atendidas pelo programa Patrulha Agrícola, aumentando a produtividade e garantindo maior autonomia na gestão alimentar animal.

✓ **Ampliação do atendimento aos produtores rurais:** possibilita que a Patrulha Agrícola atenda um número maior de propriedades rurais, reduzindo filas de espera e garantindo maior capilaridade das ações do programa no município.

✓ **Melhoria das condições de preparo do solo:** promove melhor estruturação do solo para implantação de lavouras e pastagens, contribuindo para maior eficiência no desenvolvimento das culturas.

✓ **Redução da vulnerabilidade produtiva:** auxilia os produtores a realizarem operações agrícolas dentro do período ideal de plantio e manejo, reduzindo riscos de perdas de produção.

✓ **Fortalecimento da produção agropecuária:** contribui para o aumento da produtividade das propriedades atendidas, estimulando o desenvolvimento econômico do setor rural.

✓ **Estímulo à permanência do produtor no campo:** ao oferecer suporte técnico e operacional adequado, contribui para a manutenção da atividade agropecuária e para a sucessão rural.

✓ **Segurança alimentar do rebanho:** assegura fornecimento de alimento principalmente nos períodos de escassez.

✓ **Eficiência operacional:** possibilita maior rendimento no trabalho, com capacidade de preparo de solo para plantio, atendendo maior número de pequenos e médios produtores.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

✓ **Redução de custos:** diminui a dependência de insumos externos pelos produtores.

Dessa forma, os resultados almejados abrangem tanto o aumento da eficiência produtiva e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, quanto o estímulo à sustentabilidade ambiental, ao uso racional dos recursos naturais e ao fortalecimento da economia local.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a aquisição dos equipamentos e garantir sua plena utilização, a Administração adotará as seguintes providências:

- Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da competitividade e da economicidade.
- Designação de equipe técnica responsável, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para acompanhamento do processo licitatório, recebimento, instalação e fiscalização do uso dos equipamentos.
- Reserva de local adequado e estruturado para armazenamento dos equipamentos, garantindo sua preservação e disponibilidade para uso.
- Elaboração de relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, a fim de mensurar os resultados alcançados, identificar possíveis ajustes e garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- Necessidade de treinamento do servidor para operação dos tratores.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição dos bens elencados neste estudo, além de atender às demandas produtivas, também estão alinhados às práticas de sustentabilidade ambiental. Os impactos decorrentes do uso desses equipamentos e as respectivas medidas de tratamento são:

- ***Potencial impacto ambiental*:** considerando que os tratores agrícolas são movidos a combustíveis fósseis, a operação desses equipamentos pode acarretar a emissão de gases poluentes e particulados na atmosfera, além do risco de contaminação do solo por resíduos de óleos e fluidos lubrificantes caso não haja o zelo adequado com a manutenção da frota;
- ***Medida de tratamento*:** manutenção preventiva rigorosa dos tratores para garantir a eficiência dos motores, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes; orientação e treinamento dos operadores municipais para a condução técnica e econômica, visando a otimização da potência e a redução do desperdício; e a destinação final ambientalmente correta de óleos, filtros e resíduos contaminantes em conformidade com a legislação vigente, preservando os recursos naturais das comunidades atendidas.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria.

Após a realização de análise das demandas, do levantamento de mercado, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade dos equipamentos com as necessidades do Município, conclui-se pela viabilidade da contratação dos bens em questão.

Portanto, a aquisição dos Tratores Agrícolas mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e legalmente possível, considerando que:

- Atendem às necessidades de fortalecimento do fomento ao produtor rural;
- A aquisição visa suprir a demanda por assistência mecanizada na manutenção de pastagens e no preparo do solo para o plantio de culturas essenciais, como milho, cana-de-açúcar, capim, feijão e amendoim. Além disso, os novos equipamentos serão fundamentais para as etapas de colheita de milho, capim e cana, assegurando agilidade nos ciclos produtivos e a eficiência operacional necessária para atender aos produtores rurais do município
- Está em conformidade com os programas municipais já instituídos, como Patrulha Agrícola (Lei Municipal 1.737/2014) e Manejo Sustentável do Solo (Lei Municipal nº 1.925/2019);
- Possui ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, garantindo competitividade no processo licitatório.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a instauração de processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição dos tratores agrícolas atende plenamente aos critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se a solução mais vantajosa e flexível para a Administração.

Portanto, opta-se pela continuidade do processo, tendo o seguinte objeto: "*Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fins de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara-MG".*

XIV– MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Silas Modesto de Melo

Gestor Administrativo/ Responsável pela elaboração do documento

Luciana Angélica Couto Gomes

Diretora

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fins de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS,** visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

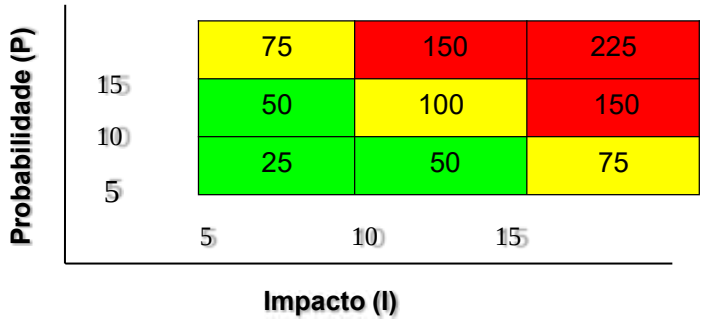
- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nosrelatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seucurso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entrea probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-secomo nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do setor de Agropecuária

- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico decontratação**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na aquisição dos tratores e consequentemente na prestação dos serviços aos produtores

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativada SMMAA.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto as fases do processo.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar acontratação pretendida em tempo suficiente.	Secretaria de Meio ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso no processo licitatório

d. Classificação: interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do setor de Agropecuária.
Consultar contratações similares para elaboraro Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do setor de Agropecuária.
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre odescritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo acontratação mais vantajosa à Administração.

d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

e. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Não aquisição do bem.

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do setor de Agropecuária.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Indisponibilidade da aquisição.

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reservar dotação orçamentária adequada e Realizar pré-empenho da despesa	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação como solução pretendida	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição e consequentemente na prestação de serviços aos produtores

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da aquisição.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades com preços e prazos factiveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada paraassumir o contrato	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação /Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado Analisar o risco de falha na execução da contrato por	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

oferecimento de preços inexequíveis	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Desclassificar empresa caso não haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

a. Probabilidade: baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor deCompras e licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos caso seja necessário	Secretaria de Administração Pública (Setor de compras e licitações)

► **Risco 11: Atraso na entrega do produto devido a dificuldade de transporte dos equipamentos**

a. Probabilidade: baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso no recebimento do objeto e consequentemente a falta deste.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento de contrato	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total docontrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento docontrato.	Fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcialou total do contrato.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

A. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na entrega do produto; baixa qualidade do produto; não Atendimento das especificações

d. Classificação: Interna

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso e/ou baixa qualidade na entrega do produto;

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

b. Impacto: Alto

c. Dano: não aceitação do objeto.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na prestação de serviço de Patrulha Agrícola

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados nomercado atual de trabalho.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA.

f. Ação de Contingência:

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor do Contrato.
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e licitações)

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026

Juliano Cézar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Silas Modesto de Melo
Gestor Administrativo/ Responsável pela elaboração do documento

Luciana Angélica Couto Gomes
Diretora

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	ALTO
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na entrega do produto devido a dificuldade de transporte dos equipamentos	5	10	50	BAIXO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Empresa vencedora do certame não conseguir entregar o item conforme valor proposto	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fins de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Descrição Detalhada do Objeto:

Tabela I – Descrição do Objeto

Item	Cód.	Unid. Medida	Qtd.	Descrição
01	40943	UNID.	2	Trator novo, zero km, ano modelo 2026, com cabine fechada (cabinado) com proteção de segurança contra capotagem e ar condicionado, dotado das seguintes especificações: a) Motor: - Potência nominal do motor entre 89 cv e 91 cv; - Apresentando 3 ou 4 cilindros; - Sistema de aspiração turbo intercooler; - Combustível à diesel, tração 4x4 (TDA); - Torque máximo não inferior a 330 N.m; - Sistema de Injeção mecânica; b) Sistema de direção: - Direção hidrostática; c) Transmissão: - Transmissão sincronizada com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 velocidades na ré, acionamento eletro-hidráulico ou mecânico, com alavancas laterais ergonômicas. - Transmissão sincronizada com Reversor Eletro-Hidráulico; - Sistema com dupla embreagem de longa vida útil; d) Sistema Hidráulico: - No mínimo 3 (três) válvulas de Controle Remoto (VCRs); - Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2300 kgf, com regulagem nos dois braços intermediários; - Vazão mínima de 44,5 L/min;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

				e) Tomada de Potência (TDP): - TDP Independente, com rotação de 540 e 540 Econômica (540E). - Potência nominal mínima da TDP: 72 cv; f) Freios - Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; - Freio estacionário; g) Cabine: - Cabine fechada com certificação internacional contra capotagem (ROPS); - Assento com suspensão pneumática ou mecânica de alta absorção de impacto, apoio de braços, ajuste de peso e cinto de segurança retrátil. - Ar condicionado; - Espelho retrovisor externo; - Faróis de trabalho frontais e traseiros; - Lanterna (vermelha) de posição de freio; - Alarme sonoro de ré; - Buzina; - Jogo de tapetes de borracha; - Odômetro digital; h) Pneus: - Pneus dianteiros 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30; i) Lastragem: - Sistema de Lastragem equipado com conjunto completo de contrapesos metálicos (dianteiros e traseiros nas rodas, além de contrapesos no chassi dianteiro), pneus adequados para lastragem líquida; j) Tanque de combustível: - Capacidade mínima do tanque de 125 L; k) Entrega: - Entrega técnica dos tratores deve ser realizada por um profissional qualificado no momento do recebimento dos equipamentos; - Entrega obrigatória de Catálogo de Peças Detalhado e Manual do Operador em Língua Portuguesa (Brasil) no ato da entrega técnica, para permitir a catalogação correta de itens para futuras manutenções;

2.2. Exigência de que o fornecedor comprove a existência de rede de assistência técnica autorizada e credenciada pela fabricante do equipamento ofertado, com autorização expressa

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

para execução de garantias e revisões obrigatórias, além de **disponibilidade imediata de peças de reposição em um raio máximo de 130 km do Município de Santa Bárbara/MG;**

2.3. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 meses, acrescida da garantia legal de que trata do CDC, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto nos casos em que a tabela de especificação técnica indique prazos de garantia superiores para determinados itens, sendo estes últimos prevalecentes sobre o prazo padrão estabelecidos;

2.4. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

2.5. A empresa deverá entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária para agendamento e alinhamento dos detalhes referentes à entrega técnica, assegurando que todas as instruções técnicas sejam devidamente transmitidas aos operadores designados;

2.6. O local da entrega técnica deverá ser definido e alinhado com a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

3. JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1. Da Justificativa da Necessidade:

A atual administração do Município de Santa Bárbara busca promover ações que incentivem a permanência do homem no campo, considerando que a agricultura familiar é responsável por mais de 70% da diversidade de alimentos que chegam à mesa dos brasileiros e por 67% dos empregos gerados no meio rural, conforme levantamentos do MDS e IBGE. Esse segmento é vital para a geração de renda e para a contenção do êxodo rural, exigindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária busque meios e incentivos que fortaleçam as cadeias produtivas locais e promovam melhorias nas propriedades rurais. No âmbito das políticas públicas de apoio ao setor, constata-se que um dos maiores desafios enfrentados pelos produtores de Santa Bárbara é a carência de força de tração mecanizada para a realização de serviços essenciais, o que torna os processos produtivos dependentes de métodos manuais, mais demorados e menos eficientes. Tal cenário compromete a adoção de práticas de manejo sustentáveis e prejudica a produtividade, uma vez que a mecanização correta impacta diretamente nos custos de produção e no rendimento das lavouras.

Outro ponto relevante refere-se à alta demanda por serviços de preparo de solo e produção de forragem ensilada, insumo fundamental para a alimentação dos rebanhos durante os períodos de estiagem. Sem a disponibilidade de maquinário robusto para operar os implementos necessários, os produtores enfrentam atrasos significativos que resultam em perda de matéria-prima e riscos à pecuária local.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de ampliação da frota municipal através da aquisição de dois Tratores Agrícolas novos, que atuarão diretamente no programa Patrulha Agrícola, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.737/2014 e pelo Decreto nº 5.768/2024. A escolha por esses equipamentos justifica-se pela necessidade de garantir que o município possua unidades de tração suficientes para atender a demanda crescente, assegurando que o

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

pequeno e médio produtor rural tenha acesso à tecnologia necessária para aumentar sua eficiência e qualidade de vida.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição desses dois tratores visa permitir que o programa Patrulha Agrícola atue de forma plena e isonômica, garantindo o aprimoramento da gestão territorial e o fortalecimento socioeconômico de Santa Bárbara. Portanto, o investimento nesses dois tratores representa o compromisso da administração com a modernização do campo, a sustentabilidade ambiental e a valorização do produtor rural, consolidando as políticas de fomento agropecuário instituídas pela legislação municipal vigente.

Ademais, ressaltamos que os bens serão adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico - FUMIDE, o qual será aplicado em consonância com o inciso XIII, art. 3° e Lei 1875/2018:

> Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico (FUMIDE) serão depositados em conta específica e aplicados exclusivamente em projetos e atividades relacionadas à diversificação econômica, desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico, conforme disposto nos incisos a seguir:
> (...)
> XIII - Fomento ao produtor rural e agricultura familiar por meio de capacitação, assistência técnica, apoio à comercialização, diversificação produtiva, aquisição de insumos, equipamentos, tecnologias sustentáveis, formalização e organização de cooperativas e associações, além de programas públicos de suporte à atividade rural.

3.2. Da Justificativa para Exigência de Assistência Técnica e Peças:

A exigência de que o fornecedor comprove a existência de rede de assistência técnica autorizada e credenciada pela fabricante do equipamento ofertado, com autorização expressa para execução de garantias e revisões obrigatórias, além de disponibilidade imediata de peças de reposição em um raio máximo de 130 km do Município de Santa Bárbara/MG, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos que dependem diretamente da operação do trator agrícola a ser adquirido.

A distância de 130km levou em consideração a cidade de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais que fica aproximadamente 100km do Município de Santa Bárbara/MG.

Considerando que o equipamento será utilizado de forma intensiva nas atividades da Patrulha Agrícola Municipal, incluindo preparo de solo, apoio à produção rural e demais serviços essenciais ao atendimento dos produtores locais, eventual indisponibilidade do equipamento em razão de falhas mecânicas ou necessidade de manutenção pode comprometer significativamente a execução das operações voltadas ao setor agrícola.

Nesse sentido, a proximidade da rede autorizada de assistência técnica e de fornecimento de peças é fator determinante para a redução do tempo de parada do equipamento, permitindo intervenções mais rápidas e eficazes, bem como maior agilidade na reposição de componentes. Tal condição contribui diretamente para a manutenção da eficiência operacional, evitando prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços e garantindo maior produtividade nas atividades desenvolvidas.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração emitida e assinada pelo fabricante do equipamento, garantindo que itens de alto giro e componentes estruturais de cabine (vidros, dobradiças e vedações) possuem estoque regular em território brasileiro, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis no Município de Santa Bárbara/MG. Adicionalmente, deverá comprovar que a assistência técnica indicada possui vínculo contratual direto com a fabricante,

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

dispondo de acesso ao catálogo original de peças e ferramental de diagnóstico eletrônico (scanner) compatível com o motor e transmissão do trator ofertado.

Ademais, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a redução de deslocamentos longos para manutenção implica menor custo logístico, menor desgaste do equipamento e maior disponibilidade para uso.

Ressalta-se, ainda, que a presente exigência não possui caráter restritivo à competitividade, visto que há, no mercado, diversas fabricantes e fornecedores que dispõem de rede autorizada dentro do raio estabelecido, conforme levantamento de mercado previamente realizado, atendendo, assim, ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de assistência técnica e disponibilidade de peças em raio de até 130 km mostra-se tecnicamente justificada e necessária, visando garantir a adequada execução dos serviços públicos, a durabilidade do equipamento e a otimização dos recursos públicos empregados.

3.3. Da Modalidade de Licitação Sugerida:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer estado.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI da referida lei, o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, caracterizados por especificações de desempenho e qualidade usuais no mercado. Dispõe o art. 6º, inciso XIII:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda no art. 6, inciso XLI da mesma lei, define o pregão como modalidade de licitação destinada justamente à aquisição desses bens e serviços comuns:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, o trator enquadra-se como bem comum, visto que possui especificações técnicas padronizadas, amplamente conhecidas e usuais no mercado, atendendo, portanto, aos requisitos legais para contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.4. Da Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando a necessidade do Município de ampliar sua capacidade operacional para atendimento das demandas dos produtores rurais, especialmente nas atividades de preparo do solo, plantio, cultivo e demais serviços de apoio à produção agrícola, opta-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de tratores agrícolas**.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por proporcionar maior flexibilidade à Administração na realização das futuras contratações, permitindo que a aquisição dos equipamentos ocorra de acordo com a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Embora tenha sido identificada, no planejamento inicial, a necessidade de **02 (dois) tratores agrícolas**, o registro de preços permitirá à Administração maior flexibilidade quanto ao momento de formalização da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permite que o Município disponha previamente de condições comerciais e preços registrados para eventual aquisição durante a vigência da Ata, evitando a necessidade de realização de novo procedimento licitatório sempre que surgir demanda compatível com o objeto registrado.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços demonstra uma estratégia eficiente para lidar com a imprevisibilidade da demanda, proporcionando economias substanciais e agilidade nos processos de contratação pública.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. O fornecimento será parcelado e eventual, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os tratores solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada NAF;

4.2. Os produtos deverão ser novos, livres de quaisquer arranhões, e ou marcas, e acompanhados de manuais de instruções/descrição de peças;

4.3. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, situada à Rua Francisco Arcanjo Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP – 35.960-000;

4.4. A entrega dos objetos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07h às 11h e 13h às 16h;

4.5. Caso seja necessária a entrega do produto fora do horário e dia estipulados na alínea anterior, a Promitente Fornecedora deverá entrar em contato com a Promitente Compradora para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item;

4.6. O transporte, a entrega e descarga do objeto em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado;

4.7. No preço da aquisição dos bens deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos;

4.8. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente;

4.9. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

4.10. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

4.11. É de responsabilidade da Promitente Fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das Notas de Autorização de Fornecimento encaminhadas pela administração;

4.12. A Promitente Fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

4.13. O não atendimento da (s) Naf's encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a Promitente Fornecedora às sanções previstas em lei.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. O objeto contratado será recebido por servidor indicado, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, que procederá à fiscalização minuciosa e aos testes necessários, observando-se as seguintes etapas:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega física do trator agrícola no local determinado, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório por servidor ou comissão responsável. Esta etapa destina-se exclusivamente à conferência visual preliminar da integridade externa do bem, marca, modelo, integridade dos lacres e verificação sumária da documentação obrigatória (Nota Fiscal, Manual do Proprietário em português, Termo de Garantia e catálogo de peças).

b) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de vistorias técnicas minuciosas, testes funcionais, de rodagem e operacionais em campo, a fim de comprovar a total conformidade do maquinário com as especificações exigidas no Edital, anexos e na proposta da Contratada.

5.1.2. Em nenhuma hipótese haverá recebimento definitivo tácito ou automático por decurso de prazo. Caso a Administração necessite de prazo complementar para a conclusão dos testes técnicos ou operacionais devido à complexidade do equipamento, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada anexada aos autos, notificando-se a Promitente Fornecedora.

5.1.3. O objeto será integralmente rejeitado caso:

a) Apresente qualquer desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada;

b) Apresente avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso prévio, oxidação, vazamentos de fluidos ou falhas mecânicas/eletrônicas durante os testes funcionais;

c) Seja entregue sem os manuais técnicos em língua portuguesa, ferramentas obrigatórias de bordo ou acessórios sobressalentes exigidos.

5.1.4. Constatada qualquer irregularidade na fase de recebimento provisório ou durante os testes para o recebimento definitivo, a Promitente Compradora notificará formalmente a Promitente Fornecedora, interrompendo-se a contagem dos prazos de recebimento.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

5.1.5. A Promitente Fornecedora deverá sanar as irregularidades, efetuar os reparos necessários ou substituir o trator agrícola por outro lote zero quilômetro, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação, e fornecer trator reserva para uso caso exceda o prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

5.1.6. Não serão aceitas Notas Fiscais faturadas em desconformidade com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 99779 - 5522

6.1.2. FISCAL DA ATA:

Nome: Silas Modesto de Melo

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: silas.meelo@gmail.com

Telefone: (31) 99779 – 5522

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc;

6.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 meses, acrescida da garantia legal de que trata do CDC, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, exceto nos casos em que a tabela de especificação técnica indique prazos de garantia superiores para determinados itens, sendo este prevalecente sobre o prazo padrão estabelecido.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. As hipóteses de exclusão da garantia são restritas aos danos provocados por imperícia ou negligência comprovada dos usuários ou pelo rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.4. A movimentação dos tratores entre unidades da promitente compradora efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia contratual ou legal.

7.5. É de responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA o ônus da prova quanto à origem das falhas ou alegação de mau uso do equipamento.

7.6. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei Federal nº 8.078/1990).

7.7. Substituição por Vício Oculto ou Defeito Grave: A Promitente Fornecedora será obrigada a substituir o trator agrícola por um equipamento novo, de primeiro uso e de especificações equivalentes ou superiores, caso o bem entregue apresente defeitos de fabricação recorrentes, vícios ocultos ou falhas críticas que impossibilitem o seu uso seguro e eficaz dentro do período de garantia.

7.8. Prazo para Reparo ou Substituição Definitiva: Ocorrendo falha mecânica ou eletrônica coberta pela garantia, a Promitente Fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sanar definitivamente o vício do equipamento; não sendo o defeito sanado nesse prazo, a Administração poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição imediata do trator por outro novo ou a devolução integral dos valores pagos atualizados.

7.9. Disponibilização de Maquinário Reserva: Caso o trator necessite de manutenção em garantia que demande prazo de paralisação superior a 15 (quinze) dias úteis por falta de peças ou complexidade do reparo, a Promitente Fornecedora deverá disponibilizar ao Município um trator reserva de capacidade operacional equivalente para uso provisório, sob pena de aplicação de multa diária por descumprimento contratual.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica- financeira, a ser definido pela Diretoria do Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.

8.2. Qualificação Técnica:

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

8.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, operacional e de viabilidade logística da empresa, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

a) Certidão, declaração do fabricante ou contrato de credenciamento como comprovação de rede autorizada para **Assistência Técnica Local**, credenciada ou vinculada ao fabricante para execução de garantias e revisões, que comprove a localização da oficina dentro do raio limite máximo de 130 km de Santa Bárbara/MG.

b) Declaração emitida e assinada pelo fabricante do equipamento ou por canal de distribuição oficial como comprovação de **Capacidade Logística de Peças**, atestando que os itens de alto giro e os componentes estruturais do modelo ofertado possuem fluxo regular de suprimento e estoque em território nacional, assegurando o fornecimento de peças e a operacionalidade do maquinário durante sua vida útil.

c) Declaração de vínculo técnico do fabricante, comprovante de licença ativa de software original, nota fiscal do equipamento ou autodeclaração com relatório fotográfico como comprovação de **Ferramental de Diagnóstico Eletrônico**, atestando que a assistência técnica possui acesso aos catálogos originais e ao scanner compatível com o motor e transmissão do trator agrícola ofertado.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos no município de Santa Bárbara/MG, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a ser adquirido;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

9.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

9.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.13. Garantia de Fornecimento de Peças e Suporte Técnico em Território Nacional:

9.1.13.1. O fornecedor deverá comprovar a capacidade de fornecimento de peças de reposição em território nacional, de forma a assegurar a manutenção da operacionalidade dos equipamentos durante toda a sua vida útil. Essa medida visa mitigar os riscos de paralisação dos serviços públicos decorrentes de atrasos logísticos ou de indisponibilidade de componentes no mercado brasileiro.

9.1.13.2. Para fins de conformidade e mitigação de riscos operacionais na Patrulha Agrícola Municipal, a licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada pelo fabricante ou canal de distribuição oficial, garantindo que o modelo ofertado possui fluxo regular de suprimento de peças de reposição nacionalizadas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço por item.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo técnico detalhado original ou manual do fabricante do trator ofertado. O documento deve estar em conformidade, servindo exclusivamente para que a

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Administração verifique se as especificações técnicas contidas na proposta escrita condizem com as características reais do produto de fábrica;

11.2. O catálogo técnico original do trator deverá ser ofertado após a solicitação do Pregoeiro via sistema, como critério de aceitabilidade da proposta;

11.3. Será desclassificada a proposta do licitante que não realizar a entrega do catálogo no prazo estabelecido;

11.4. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação respondendo o fornecedor nos termos da legislação federal combinada com o Decreto municipal nº 5789/2024;

11.5. O servidor responsável pela análise do catálogo será indicado pelo gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Promitente Compradora.

13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

13.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

13.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

13.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

13.6. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

13.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

13.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;

13.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício 2027:

Ficha Principal: 682 - Equipamento e material permanente

Ficha Desdobrada: 23 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Fonte: 1708

16. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

16.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	40943	02	Uni.	**TRATOR NOVO, ZERO KM, ANO MODELO 2026, COM CABINE FECHADA (CABINADO) COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA CAPOTAGEM E AR CONDICIONADO** Dotado das seguintes especificações: a) Motor: - Potência nominal do motor entre 89 cv e 91 cv;	R$ 344.078,82	R$ 688.157,64

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

				- Apresentando 3 ou 4 cilindros; - Sistema de aspiração turbo intercooler; - Combustível à diesel, tração 4x4(TDA); - Torque máximo não inferior a 330 N.m; - Sistema de Injeção mecânica; b) Sistema de direção: - Direção hidrostática; c) Transmissão: - Transmissão sincronizada com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 velocidades na ré, acionamento eletro-hidráulico ou mecânico, com alavancas laterais ergonômicas. - Transmissão sincronizada com Reversor Eletro-Hidráulico; - Sistema com dupla embreagem de longa vida útil; d) Sistema Hidráulico: - No mínimo 3 (três) válvulas de Controle Remoto (VCRs); - Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, com capacidade de levante de no mínimo 2300 kgf, com regulagem nos dois braços intermediários; - Vazão mínima de 44,5 L/min; e) Tomada de Potência (TDP): - TDP Independente, com rotação de 540 e 540 Econômica (540E). - Potência nominal mínima da TDP: 72 cv; f) Freios - Sistema de freios a disco em banho de óleo e acionamento hidráulico; - Freio estacionário; g) Cabine: -Cabine fechada com certificação internacional contracapotagem (ROPS); - Assento com suspensão pneumática ou mecânica de alta absorção de impacto, apoio de braços, ajuste de peso e cinto de segurança retrátil. - Ar condicionado; - Espelho retrovisor externo;		

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

				- Faróis de trabalho frontais e traseiros; - Lanterna (vermelha) de posição de freio; - Alarme sonoro de ré; - Buzina; - Jogo de tapetes de borracha; - Odômetro digital; h) Pneus: - Pneus dianteiros 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30; i) Lastragem: - Sistema de Lastragem equipado com conjunto completo de contrapesos metálicos (dianteiros e traseiros nas rodas, além de contrapesos no chassi dianteiro), pneus adequados para lastragem líquida; j) Tanque de combustível: - Capacidade mínima do tanque de 125 L; k) Entrega: - Entrega técnica dos tratores deve ser realizada por um profissional qualificado no momento do recebimento dos equipamentos; - Entrega obrigatória de Catálogo de Peças Detalhado e Manual do Operador em Língua Portuguesa (Brasil) no ato da entrega técnica, para permitir a catalogação correta de itens para futuras manutenções;		

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 688.157,64 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tratores agrícolas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, **Sr. Juliano Cézar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado ----------, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº ___/2026, Processo nº ___/2026, homologada em .../.../2026, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de tratores agrícolas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Santa Bárbara - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

3.1. A ata de registro de preços deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis por igual período.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Promitente Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Promitente Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Promitente Fornecedora;

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

5.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

5.6. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços;

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos no município de Santa Bárbara/MG, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a ser adquirido;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.13. Garantia de Fornecimento de Peças e Suporte Técnico em Território Nacional:

6.1.13.1. O fornecedor deverá comprovar a capacidade de fornecimento de peças de reposição em território nacional, de forma a assegurar a manutenção da operacionalidade dos equipamentos durante toda a sua vida útil. Essa medida visa mitigar os riscos de paralisação dos serviços públicos decorrentes de atrasos logísticos ou de indisponibilidade de componentes no mercado brasileiro.

6.1.13.2. Para fins de conformidade e mitigação de riscos operacionais na Patrulha Agrícola Municipal, a licitante vencedora deverá apresentar declaração assinada pelo fabricante ou canal de distribuição oficial, garantindo que o modelo ofertado possui fluxo regular de suprimento de peças de reposição nacionalizadas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício 2027:

Ficha Principal: 682 - Equipamento e material permanente

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

Ficha Desdobrada: 23 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Fonte: 1708

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será parcelado e eventual, mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os tratores solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada NAF;

8.2. Os produtos deverão ser novos, livres de quaisquer arranhões, e ou marcas, e acompanhados de manuais de instruções/descrição de peças;

8.3. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, situada à Rua Francisco Arcanjo Souza Melo, nº 208, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP – 35.960-000;

8.4. A entrega dos objetos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre 07h às 11h e 13h às 16h;

8.5. Caso seja necessária a entrega do produto fora do horário e dia estipulados na alínea anterior, a Promitente Fornecedora deverá entrar em contato com a Promitente Compradora para verificar a disponibilidade de servidor para recebimento de item;

8.6. O transporte, a entrega e descarga do objeto em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local informado;

8.7. No preço da aquisição dos bens deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos;

8.8. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente;

8.9. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos;

8.10. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela Promitente Fornecedora, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio;

8.11. É de responsabilidade da Promitente Fornecedora manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das Notas de Autorização de Fornecimento encaminhadas pela administração;

8.12. A Promitente Fornecedora também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação;

8.13. O não atendimento da (s) Naf's encaminhadas pela administração, sem motivo justificado, sujeitará a Promitente Fornecedora às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

9.1.1. GESTOR DA ATA:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 99779 - 5522

9.1.2. FISCAL DA ATA:

Nome: Silas Modesto de Melo

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: silas.meelo@gmail.com

Telefone: (31) 99779 – 5522

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam; verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços; verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços; atestar documentos fiscais; exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora; dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc;

9.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

10.1.1. O objeto contratado será recebido por servidor indicado, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, que procederá à fiscalização minuciosa e aos testes necessários, observando-se as seguintes etapas:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega física do trator agrícola no local determinado, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório por servidor ou comissão responsável. Esta etapa destina-se exclusivamente à conferência visual preliminar da integridade externa do

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

bem, marca, modelo, integridade dos lacres e verificação sumária da documentação obrigatória (Nota Fiscal, Manual do Proprietário em português, Termo de Garantia e catálogo de peças).

b) DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de vistorias técnicas minuciosas, testes funcionais, de rodagem e operacionais em campo, a fim de comprovar a total conformidade do maquinário com as especificações exigidas no Edital, anexos e na proposta da Contratada.

10.1.2. Em nenhuma hipótese haverá recebimento definitivo tácito ou automático por decurso de prazo. Caso a Administração necessite de prazo complementar para a conclusão dos testes técnicos ou operacionais devido à complexidade do equipamento, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada anexada aos autos, notificando-se a Promitente Fornecedora.

10.1.3. O objeto será integralmente rejeitado caso:

a) Apresente qualquer desconformidade com as especificações exigidas nesta ata de registro de preços e na proposta adjudicada;

b) Apresente avarias, defeitos de fabricação, sinais de uso prévio, oxidação, vazamentos de fluidos ou falhas mecânicas/eletrônicas durante os testes funcionais;

c) Seja entregue sem os manuais técnicos em língua portuguesa, ferramentas obrigatórias de bordo ou acessórios sobressalentes exigidos.

10.1.4. Constatada qualquer irregularidade na fase de recebimento provisório ou durante os testes para o recebimento definitivo, a Promitente Compradora notificará formalmente a Promitente Fornecedora, interrompendo-se a contagem dos prazos de recebimento.

10.1.5. A Promitente Fornecedora deverá sanar as irregularidades, efetuar os reparos necessários ou substituir o trator agrícola por outro lote zero quilômetro, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da notificação, e fornecer trator reserva para uso caso exceda o prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.1.6. Não serão aceitas Notas Fiscais faturadas em desconformidade com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, de 2026.

Juliano Cézar Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Silas Modesto de Melo
Gestor Administrativo
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:_____ _____

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
() Sócio () Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

**** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195 e informe o código 72F7-F1DC-56B6-0195

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72F7-F1DC-56B6-0195

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER (CPF 053.XXX.XXX-98) em 09/11/2026 09:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 09/11/2026 10:04:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/72F7-F1DC-56B6-0195